Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

CONSELHO GERAL

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE DIRETOR (M/F) DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MORTÁGUA

Artigo 1º
Objeto

O presente regulamento define as condições de candidatura, as normas do procedimento concursal prévio à eleição e as regras a observar na eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mortágua, nos termos do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 2º
Concurso

1. Para efeitos do recrutamento do Diretor, desenvolve-se um concurso, a ser divulgado por aviso de abertura, nos termos do artigo 3º.
2. Podem ser opositores ao concurso os candidatos que reúnam os requisitos constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 3.º
Aviso de abertura do procedimento concursal

O procedimento concursal é aberto no Agrupamento de Escolas de Mortágua por aviso, de acordo com o ponto 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e publicitado do seguinte modo:
a) Na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mortágua - http://www.aemrt.pt ;
b) Na página eletrónica da Direção Geral de Administração Escolar;
c) No átrio da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Mortágua (Escola Secundária Dr. João Lopes de Morais);
d) Por aviso publicado na 2ª Série do Diário da República;
e) Por anúncio divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, contendo referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

Artigo 4.º
Prazo de candidatura

1. As candidaturas devem ser formalizadas até dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso em Diário da República.
2. Toda a documentação de formalização da candidatura deve ser entregue pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Mortágua, sita na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 6,

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

3450-152, Mortágua, das 09:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:30H, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado no número anterior.

Artigo 5.º
Processo de candidatura

1. O pedido de admissão ao concurso é efetuado por requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento - http://www.aemrt.pt e nos Serviços de Administração Escolar, onde deverão constar a identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número do Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade e data de validade do mesmo, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone/telemóvel e e-mail), habilitações literárias e situação profissional, identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no Diário da República, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
a) *Curriculum vitae* detalhado, numerado, datado, assinado e atualizado, onde constem as funções que tem exercido e a formação profissional que possui;
b) Projeto de intervenção no Agrupamento, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;
c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço (exceto se o processo individual do candidato se encontrar no Agrupamento de Escolas de Mortágua).
2. Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.
3. É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no *currículo vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Mortágua.

Artigo 6.º
Apreciação das candidaturas

1. As candidaturas são apreciadas pela Comissão Especializada do Conselho Geral, designada para o efeito, respeitando a proporcionalidade dos corpos que estão representados no Conselho Geral. A Comissão especializada é constituída por sete membros:
a) A Presidente do Conselho Geral;
b) Um representante do pessoal Docente;
c) Um representante dos Alunos do Ensino Secundário;
d) Um representante do Pessoal Não Docente;
e) Um representante dos Pais e Encarregados de Educação;
f) Um representante do Município de Mortágua;
g) Um representante da Comunidade Local.
A Comissão é presidida pela Presidente do Conselho Geral.
2. Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão Especializada referida no número anterior procede à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido.
3. Serão elaboradas e afixadas, pelos meios previstos nas alíneas a) e c) do artigo 3.º deste regulamento, as listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, no prazo de dez dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas.

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

4. A Comissão Especializada procede à apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido no ponto 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, considerando obrigatoriamente:
a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções e o seu mérito;
b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Mortágua, visando apreciar a relevância do mesmo, a coerência entre os problemas diagnosticados e a missão, as metas, as grandes linhas de orientação da ação e o plano estratégico a realizar no mandato;
c) A entrevista individual, visando apreciar, de forma objetiva e estruturada, as capacidades evidenciadas pelo candidato tendo em conta o perfil das exigências do cargo a que se candidata, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve ainda apreciar as motivações da candidatura e verificar se o projeto de intervenção é adequado à realidade do Agrupamento de Escolas de Mortágua.
5. As convocatórias para a entrevista individual são enviadas aos candidatos por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao décimo dia útil após a afixação das listas dos candidatos admitidos e excluídos a concurso.
6. Sem prejuízo do disposto no ponto 4 deste artigo, a metodologia a utilizar para a avaliação das candidaturas será aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta da Comissão Especializada especialmente designada para a apreciação das candidaturas.
7. Após a apreciação de cada um dos candidatos, a Comissão Especializada elabora o respetivo relatório de avaliação dos mesmos, que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.
8. Sem prejuízo de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a Comissão Especializada não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.
9. A Comissão Especializada pode considerar, no relatório de avaliação, que nenhum candidato reúne condições para ser eleito.

Artigo 7.º
Processo de eleição

1. O Conselho Geral realiza a discussão e apreciação do relatório emitido pela Comissão Especializada, podendo, antes da eleição, proceder à audição dos candidatos.
2. A audição dos candidatos far-se-á sempre de acordo com os pontos 9 a 12 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
3. A notificação da realização da audição oral dos candidatos e as respetivas convocatórias são efetuadas com a antecedência de, pelo menos, 8 dias úteis, sendo considerado, para efeito de notificação, a afixação das convocatórias no átrio da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Mortágua e publicitado na página eletrónica do Agrupamento – http://www.aemrt.pt .
4. Após a discussão e apreciação do relatório e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do Diretor, considerando-se eleito o que obtenha maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Geral, em efetividade de funções.
5. No caso de o candidato ou nenhum dos candidatos sair vencedor, nos termos do ponto anterior, o Conselho Geral reúne novamente no prazo de cinco dias úteis, para poder proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos, consoante o caso, o candidato único ou os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos favoráveis, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.
6. Sempre que o candidato, no caso de ser único, ou o candidato mais votado, nos restantes casos, não obtenha, na votação a que se refere o número anterior, o número mínimo de votos nele estabelecido, é o facto

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

comunicado ao serviço competente do Ministério de Educação, para os efeitos previstos no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
7. Serão elaborados boletins de voto com o nome dos candidatos à eleição, ordenados por ordem alfabética.
8. Os membros do Conselho Geral serão chamados a exercer o seu direito de voto pela ordem da lista de presenças, em espaço criado para o efeito, na sala onde decorrerá a reunião.

Artigo 8.º
Impedimentos e incompatibilidades

1. Se algum dos candidatos for membro efetivo do Conselho Geral fica impedido, nos termos da lei, de participar nas reuniões ou comissões convocadas para a eleição do Diretor.
2. A substituição dos elementos referidos no ponto 1, deste artigo, só se poderá realizar se o mesmo solicitar a renúncia ao cargo, sendo substituído de acordo com o estabelecido no ponto 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 9.º
Notificação de resultados

1. A aceitação ou exclusão ao processo concursal dos candidatos é a constante na lista referida no ponto 3 do artigo 6.º do presente regulamento, sendo considerado, para efeito de notificação, a afixação da mesma no átrio da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Mortágua e publicitado na página eletrónica do Agrupamento – http://www.aemrt.pt .
2. Após a conclusão do procedimento concursal, o Conselho Geral elabora a lista definitiva de graduação, sendo o primeiro da lista eleito como Diretor.
3. O resultado da eleição do Diretor será afixado no átrio da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Mortágua e publicitado na página eletrónica do Agrupamento – http://www.aemrt.pt .
4. Do resultado do processo concursal será dado conhecimento ao Diretor eleito, através de correio registado com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral.

Artigo 10.º
Homologação dos resultados

1. O resultado da eleição do Diretor é comunicado, à Direção Geral de Administração Escolar, pelo Presidente do Conselho Geral, para efeitos de homologação, no prazo máximo de dois dias úteis.
2. O resultado da eleição do Diretor é homologado nos dez dias úteis posteriores à sua comunicação pelo Presidente do Conselho Geral, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.

Artigo 11.º
Tomada de posse

1. O Diretor toma posse perante o Conselho Geral, nos 30 dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pela Direção Geral de Administração Escolar.

Artigo 12.º
Enquadramento legal

1. Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
2. Código de Procedimento Administrativo.

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

Artigo 13.º
Disposições transitórias e finais

1. Os casos omissos no presente regulamento serão supridos pelo Conselho Geral, respeitando a lei e os regulamentos em vigor.
2. O Presente Regulamento será publicitado no átrio da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Mortágua e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mortágua – http://www.aemrt.pt .

Aprovado em reunião do Conselho Geral, realizada no dia 04 de abril de 2019.
A Presidente do Conselho Geral – Maria de Fátima Torres Nunes Marques Potró.